

Freguesia
Massamá e Monte Abraão

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Passeios Culturais Sénior

1. Âmbito e Objetivos

1.1. As presentes Normas Regulamentares definem os princípios e as regras a que deve obedecer a execução do Projeto Passeios Culturais Sénior(PCS), promovido pela União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, consciente da necessidade de promover um envelhecimento ativo e saudável, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população sénior residente na freguesia de Massamá e Monte Abraão.

1.2. O projeto Passeios Culturais Sénior (PCS) tem como finalidade promover o envelhecimento ativo e saudável, contribuindo para a o combate ao isolamento social através da ocupação de tempos livres, em momentos de convívio, lazer e aquisição de conhecimentos socioculturais, promovendo valores culturais, históricos, gastronómicos e turísticos.

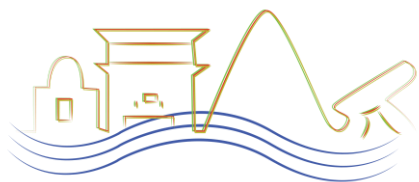
2. Grupo-Alvo e Destinatários

2.1. A população alvo do Programa Passeios Culturais Sénior são os fregueses com idade igual ou superior a 65 anos de idade e recenseados na UFMMA.

2.2. Excecionalmente pode a UFMMA, caso existam vagas, aceitar inscrições de fregueses com idade inferior a 65 anos e superior a 55 anos, ou cidadãos que respeitando o critério da idade não sejam fregueses de Massamá e Monte Abraão.

3. Princípios Gerais e Inscrições

3.1. As inscrições só são aceites quando efetuadas pelo próprio ou cônjuge, por ordem de chegada, presencialmente nos balcões de atendimento da UFMMA, mediante a apresentação de documento de identificação válido e número de contribuinte.



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

3.2. A inscrição só será validada e considerada efetiva quando for efetuado o pagamento da referida taxa por passeio.

3.3. A taxa cobrada por passeio engloba eventuais entradas para visitas a património cultural ou outras, acompanhamento técnico, seguro, uma ou mais refeições e alojamento, conforme o programa do passeio.

3.4. Em caso de desistência, os participantes deverão comunicar à Junta de Freguesia, até 2 dias úteis antes da realização do passeio. Cumprindo este período e havendo substituição por outro participante haverá lugar ao reembolso total do valor pago.

3.5. No caso de se verificar desistência de algum participante já inscrito, deverá a UFMMA proceder à sua substituição, seguindo para tal e caso exista a lista de inscritos em espera.

3.6. A UFMMA assegurará o transporte para as deslocações dos passeios.

3.7. As situações de insuficiência económica, devidamente comprovada, serão reguladas nos termos do regulamento de taxas e despachos em vigor.

3.8. Os passeios não se efetuam se não for atingido um número mínimo de interessados, previamente definido pela Junta de Freguesia.

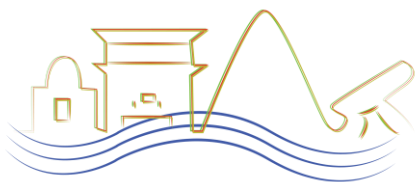
3.9. Os lugares dos participantes no autocarro serão marcados por ordem de inscrição, devidamente validada.

3.10. Os locais de partida e chegada dos participantes são os seguintes:

- Paragem de autocarro junto ao Adro da Igreja N. Sra. da Fé (semáforo), Monte Abraão;
- Av. 25 de Abril, junto à entrada do Parque Salgueiro Maia, Massamá.

3.11. Todos os passeios terão acompanhamento técnico de funcionário da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

3.12. Todos os participantes terão um seguro de acidentes pessoais circunscrito à atividade.



3.13. Os programas de visita poderão sofrer alterações por motivos imprevistos, nomeadamente por condições climatéricas.

3.14. Os locais de visita podem exigir robustez física, roupa e calçado adequado.

3.15. Relativamente às fotografias / imagens dos participantes que possam ser captadas no decorrer das atividades, a UFMMA reserva-se ao direito de as utilizar nos seus meios de divulgação. No caso de não autorizar, deverá manifestar-se por escrito, antes do início da atividade.

4. Direitos dos Participantes

- a) Participar no Programa em plena segurança;
- b) Participar em atividades de animação que promovam momentos de convívio e lazer, previamente definidos pela UFMMA;
- c) Ter acesso à programação do passeio, nomeadamente, horários e atividades, bem como das consequências do incumprimento das regras previstas nas presentes Normas de Participação.

5. Deveres dos Participantes

Os participantes têm o dever de:

- a) Cumprir as regras de funcionamento do Programa, sobre as quais são previamente informados e esclarecidos pela UFMMA, de forma a não por em risco a saúde, bem-estar e segurança do próprio e/ou do Grupo;
- b) Integrar-se no Grupo e respeitar as orientações definidas para o bom funcionamento do mesmo;
- c) Comunicar à organização, com a antecedência de 2 dias úteis, da impossibilidade de comparência ou de desistência.
- d) Cumprir os horários estabelecidos;
- e) Ter bom comportamento;
- f) Respeitar as indicações dos responsáveis, guias e motorista do autocarro.

6. Disposições Finais

Dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da autarquia, prevalecendo as orientações gerais para realização de atividades lúdicas e/ou recreativas.